DECRETO Nº 0102/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no exercício de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, consagra o dia 28 de outubro ao servidor público, data tradicionalmente observada pela Administração Pública das três esferas da Federação em homenagem ao funcionalismo;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo e a fixação da data de sua fruição inserem-se na competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, segundo critérios de conveniência e oportunidade, em decorrência da autonomia assegurada ao Município pelos arts. 18 e 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, o dia 28 de outubro recai em quarta-feira, de modo que a suspensão do expediente nessa data interromperia a semana de trabalho entre dois dias úteis, fracionando a rotina das repartições, o atendimento ao público e a tramitação dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a fruição do ponto facultativo na sexta-feira, 30 de outubro de 2026, preserva a homenagem devida aos servidores municipais com menor impacto sobre a regularidade dos serviços, sem acréscimo do número de dias sem expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos administrados quanto à contagem dos prazos dos processos administrativos em curso perante a Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração o dever de assegurar a prestação ininterrupta das atividades essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto

facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Heitoraí, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Parágrafo único. O expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) transcorrerá em horário normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2° - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como:

I - unidades de saúde de urgência e emergência e demais serviços de saúde prestados em regime de plantão;
II - limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III - serviços de vigilância e segurança patrimonial;
IV - outros serviços, a critério dos respectivos Secretários Municipais, cuja interrupção possa acarretar prejuízo à população.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais das pastas responsáveis pelos serviços elencados neste artigo deverão organizar escalas de plantão ou regimes de trabalho específicos para garantir a sua prestação de forma ininterrupta.

Art. 3° - Os prazos dos processos administrativos em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive os de natureza tributária, que se iniciarem ou vencerem no dia 30 de outubro de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, 3 de novembro de 2026 (terça-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* não altera as datas de vencimento de tributos e demais receitas municipais cujo pagamento possa ser efetuado na rede bancária arrecadadora autorizada.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal de Heitorai

PROCESSO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que este Decreto foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 26 de outubro de 2026